

Autógrafo nº 4/72

Projeto de Lei nº 4/72

Lei nº 881

Dispõe sobre assinatura de
convenios com Clubes de Serviços
do Município.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

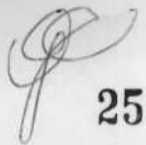
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fimar em nome do Município, convenios com Clubes
de Serviços, com a finalidade especial de ser construído
no Município um Albergue noturno.

Artigo 2.º - Para atender aos encargos desta Lei,
serão oportunamente abertos créditos especiais, se
necessários, a título de colaboração da Municipalidade.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 24 de abril

promulgada pelo Executivo em 24/04/72



25

de 1972.

a. a) Olinda Guglielmetti Coronado, presidente, Francisco
de Melo Dias Neto, 1.º secretário.



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Secretaria